CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86802-970 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 26/2013

SÚMULA – Dispõe sobre a criação do Correio Escolar nos estabelecimentos municipais de ensino, como especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA FARIAS, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Por força desta lei, fica criado o Correio Escolar, com o objetivo de receber denúncias anônimas referentes a ações abusivas e/ou criminosas, nas dependências ou no entorno dos estabelecimentos municipais de ensino desta cidade.

Art. 2º - As denúncias recebidas serão analisadas e encaminhadas aos órgãos competentes, para a adoção das providências cabíveis.

Art. 3º - Quando da implantação do Correio Escolar, poderão ser promovidas palestras nas instituições de ensino municipais sobre cidadania, responsabilidade social e necessidade da efetiva atuação da sociedade em iniciativas que visem a coibir a manutenção e o aumento da criminalidade junto aos jovens.

Art. 4º - O Executivo Municipal poderá, através de Decreto, regulamentar a presente Lei, no que julgar necessário, para o seu fiel cumprimento, em especial no que refere em disponibilizar, nas instituições de ensino, urna ou equipamento similar, em local de fácil acesso, para receber denúncias anônimas.

Art. 5 – Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em 20 de março de 2013.

Paulo César de Oliveira Farias
VEREADOR